



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**LEI Nº 1089/2021**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **RS 55.564,88** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), recurso oriundo do Ministério do Turismo, o qual tem como objeto é **APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020**, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Geral

Programa: 0023 - Apoio Administrativo - SEMETUR

Projeto Atividade: 1183 - APOIO AO SETOR CULTURAL

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - DR 060120036

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas - DR 060120036

Valor: R\$ 25.564,88 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**TOTAL.....R\$ 55.564,88.**



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.

**TOTAL.....RS 55.564,88**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1047 de 08 de dezembro de 2020.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 19 de outubro de 2021.

  
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito Municipal